SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0002187-54.2006.8.26.0233**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções

Requerente: Fazenda do Estado de São Paulo

Requerido: **Jorge Hermes Guimaraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

- 1 Homologo a desistência apresentada pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 26, da Lei 6830/80.
- 2 Ficam sustados eventuais leilões e levantadas eventuais penhoras, liberando-se desde logo os depositários, e havendo expedição de Carta Precatória, oficie-se à Comarca deprecada para a devolução, independente de cumprimento, bem como ao Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso pendente.
- 3 Havendo arrematações pendentes, valores não levantados ou pedidos não decididos nos atos, certifique-se e abra-se vista à exequente.
 - 4 Ciência à Fazenda do Estado de São Paulo.
 - 5 Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

P.R.I.C.

Ibate, 24 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA